

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 008 /89 -PHLJ

Dispõe sobre a denominação da atual Sede do Legislativo Municipal em Laranjal do Jari.


O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada " PALÁCIO NELCY DE JESUS PACHECO LACERDA ", a atual Sede do Legislativo Municipal, localizada na Av. Tancredo Neves s/n - Bairro Centro, até então não tem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1.989.



JOÃO QUEIROGA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI